



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

## **CONTRATO N.º 010/2014**

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços e Sonorização, de um lado a empresa **Coroados Eventos Ltda. - ME**, estabelecida à Av. Dom Pedro II, n.º 045, sala 02, no município de Presidente Venceslau, CEP n.º 19.400-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 14.886.265/0001-43, representada neste ato por **Alex Luiz Gonçalves**, brasileiro, maior, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade registro geral n.º 27.914.037-X- SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 220.667.838, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, n.º 221, Centro, CEP n.º 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto**

Constitui o objeto deste instrumento de contrato de prestação de serviço de sonorização do recinto do sambódromo no Parque da "Orla Fluvial", em comemoração ao Carnaval 2014 de nosso município, conforme mencionado no Anexo I – Descrição do Objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Do Regime de Execução**

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão

---

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

acompanhados pela **Contratante** por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da **Contratante**.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o evento ora pactuado não sejam realizados nos dias, horários e local avençados, por culpa, direta ou indireta da **CONTRATANTE**, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia a ser paga, excetuado os fatos imprevisíveis e alheios a vontade das partes, onde será escolhida nova data para as respectivas apresentações;

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção**

Compromete-se a **Contratante** a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 79.675,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) pela realização dos serviços, conforme preço expresso na proposta da **Contratada**. Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o pagamento até o 20.º dia do mês seguinte, com apresentação de nota fiscal. A referida nota fiscal deverá estar acompanhada de documento comprobatório da efetiva realização dos serviços (fotos, vídeos, banners e afins). Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão de preços, se comprovado o necessário realinhamento de preços.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ R\$ 79.675,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

**Parágrafo Segundo:** Por se tratar o objeto de realização de serviço serão retidos na fonte os seguintes impostos e respectivas alíquotas:

- a) ISS – Imposto Sobre Serviço – 5% (cinco por cento);
- b) Contribuição Previdenciária ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social – 11 (onze por cento).

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Vigência**

O presente contrato tem seu início em 19 de fevereiro de 2.014, e seu término em 31 de dezembro de 2.014, não podendo ser prorrogado.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

## **CLÁUSULA QUINTA** **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.10 - Secretaria de Turismo e Cultura

23.695.00.13 - Comemorações Festejos Municipais

23.695.00.132.043.000 - Atrações Turísticas e Culturais

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (425)

3.3.90.39.22.0000 - Exposições, Congressos e Conferências (4857)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

## **CLÁUSULA SEXTA** **Das Obrigações da Contratante**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade civil e financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização a montagem dos equipamentos necessários e todas as demais que possam interferir de maneira direta ou indireta, na realização ou no resultado do evento.

**Parágrafo Primeiro:** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados solicitados, relativos aos serviços e fornecimento contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e funcionamento dos mesmos:

**Parágrafo Segundo:** Pagar pontualmente os compromissos assumidos através deste instrumento;

**Parágrafo Terceiro:** Contratar pessoal capacitado que garanta a integridade física dos componentes da **CONTRATADA**, bem como dos membros da equipe de produção, durante todo o período de permanência fora do seu lugar de origem;

**Parágrafo Quarto:** Proibir a terceiros a manipulação dos equipamentos da **CONTRATADA**, bem como zelar pela sua conservação;

**Parágrafo Quinto:** Arcar com as despesas de qualquer custo de promoção e/ou propaganda do evento, declarando neste ato, ter pleno conhecimento e concordar.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Dos Direitos**

As partes reconhecem desde já os seus direitos:

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante**:

- I – acompanhar a realização dos serviços;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;
- III – poderá haver suspensão, por parte da Contratante, dos serviços ora licitados,

**Parágrafo Segundo:** São direitos da **Contratada**:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Das Obrigações da Contratada**

Constitui-se como obrigação exclusiva da **CONTRATADA**, ficando sob sua inteira responsabilidade civil e financeira:

**Parágrafo Primeiro:** Fornecer todas as informações e especificações necessárias a execução dos serviços;

**Parágrafo Segundo:** Apresentar-se para realizar o espetáculo nos dias e horários designados, com antecedência mínima de **01:00 h (uma hora)**;

**Parágrafo Terceiro:** Comunicar à **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo, desde que não haja modificação no valor estipulado anteriormente;

**Parágrafo Quarto:** Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e para deliberar sobre os casos omissos.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da Multa**

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 7.967,50 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

---

“*Jóia Ribeirinha*”

“*O pôr do sol mais bonito do Brasil*”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

**Parágrafo Primeiro:** Caso seja do interesse da **CONTRATANTE** o retardamento do início de apresentação, conforme estipulado, o mesmo só poderá ser realizado com a permissão da **CONTRATADA**, e caso não ocorra a permissão, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato a cada meia hora de atraso.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da Rescisão**

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento que vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Vinculação**

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 012/2014 – Convite n.º 001/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos**

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único:** Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **Da Habilitação e Qualificação**

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **Das Disposições Gerais**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Primeiro:** A paralisação do espetáculo, em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da **CONTRATADA**, é exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do espetáculo;

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** **Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 19 de fevereiro de 2014.

**COROADOS EVENTOS LTDA. - ME**  
**ALEX LUIZ GONÇALVES**  
Sócio - Administrador  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

LUCIANA COSTA SORIGOTTI  
RG: 32.598.839 - 0 - SSP/SP  
CPF: 221.173.708-02

---

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Quant.	Unid.	Descrição
01	Serv.	<p>DATA DO EVENTO: 28 DE FEVEREIRO DE 2014 à 03 MARÇO DE 2014 – HORÁRIO DAS 22:00 ÀS 04:00H</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, ADEQUAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CONTRAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA A SONORIZAÇÃO DO SAMBÓDROMO.</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b><ol style="list-style-type: none"><li>1- <u>26 (vinte e seis) CAIXAS DE SOM MODELO KF, ou outra que atenda as especificidades deste objeto;</u></li><li>2- <u>16 (dezesseis) CAIXAS DE SOM LINE ou outra que atenda as especificidades deste objeto;</u></li><li>3- <u>40 (quarenta) CAIXAS DE SOM SUB – GRAVE SB850 ou outra que atenda as especificidades deste objeto;</u></li><li>4- <u>08 (oito) GRUPOS DE POTÊNCIA DE 22.000 WATTS, com divisor de frequência.</u></li><li>5- <u>01 (uma) MESA DE SOM DIGITAL E GRUPO DE POTÊNCIA,</u> com capacidade em número de canais, watts e cabeamento compatíveis para o perfeito funcionamento dos P.A.'s, bem como estar dotada de dispositivos de produção de efeitos, entradas e saídas para atender o conjunto de microfones, links e monitores auriculares, e produção de efeitos,</li><li>6- <u>CABEAMENTO</u> em quantidade suficiente para a operação do conjunto contratado, assim especificado:<ol style="list-style-type: none"><li>I- Para as caixas KF: cabos de 2,5 mm (bitola)</li><li>II- Para as caixas Sub – Grave: cabos de mínimo 4,0 mm (bitola)</li></ol></li><li>7- <u>01 (um) CARRO DE SOM</u> equipado com rack de potência e periféricos, contendo no mínimo equalizador gráfico, <i>noise gate</i> e compressor. Destinado a atender os músicos e intérpretes de samba de enredo, deverá estar aparelhado de forma a poder transmitir sinal de som para os P.A.'s distribuídos ao longo do Sambódromo, o que exige a mesa de som digital já referida, com canais suficientes para atender conexões com os equipamentos abaixo:</li><li>8- <u>06 (seis) MONITORES AURICULARES (fone de ouvido);</u></li><li>9- <u>04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO,</u> modelo Beta 58 funcionando + reservas <u>ou outro que atenda as especificidades deste objeto;</u></li><li>10- <u>04 (QUATRO) LINK'S SEM FIO</u> para violão e cavaquinho + reservas;</li><li>11- <u>08 (OITO) MICROFONES C/ HASTES MANUAIS,</u> distribuídos dentro das baterias das Escolas de Samba sendo 04 – quatro SM 58 e 04 – quatro SM 57 <u>ou outros que atendam as especificidades deste objeto;</u></li><li>12- <u>02 (DUAS) CAIXAS DE SOM MODELO KF ou outra que atenda as especificidades deste objeto;</u>, se necessário.</li></ol></li><li>• <b>ESPECIFICAÇÕES</b><ol style="list-style-type: none"><li>1- As caixas deverão ser distribuídas ao longo do sambódromo em 12 torres, tecnicamente equalizadas conforme a necessidade de intervalos entre cada uma que o ambiente sonorizado assim exigir;</li><li>2- Cada uma das torres deverá conter duas caixas sub-grave e duas caixas modelo KF;</li><li>3- A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) correspondente à montagem das estruturas e operação dos equipamentos objeto deste processo</li></ol></li></ul></li></ul>

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

		<p>4- Cada grupo de três torres deverá ser alimentado por um rack de potência de 22.000 watts;</p> <p>5- Para atender ao carro de som de suporte aos músicos e intérpretes das escolas de samba/blocos a contratada deverá ser disponibilizar duas caixas modelo KF, se necessário.</p> <p>• <b>ADEQUAÇÕES</b></p> <p>No Sambódromo, além do desfile das Escolas de Samba e Blocos, funcionará um Palco Central onde acontecerá a apresentação de uma Banda, todas as noites, o que impõe o seguinte:</p> <p>1- A sonorização do Sambódromo, bem como a sonorização do Palco Central, deverá operar em conjunto, simultaneamente, compartilhando sinais de som entre si, de acordo com a necessidade do evento e sob orientação da coordenação do mesmo;</p> <p>2- Durante o Desfile das Escolas de Samba o Palco Central deve transmitir o som do Carro de Som;</p> <p>3- Durante a apresentação da Banda a sonorização do Sambódromo deverá transmitir o som do Palco Central.</p> <p>• <b>CONDIÇÕES</b></p> <p>1) O sistema de sonorização contratado deverá estar instalado e pronto para uso até as <b>17 horas do dia 24 de fevereiro de 2014</b>, quando passará por teste de som pelas escolas de samba que desfilarão no Sambódromo;</p> <p>2) A montagem, os testes de funcionamento e adequação dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento;</p> <p>3) A firma contratada deverá manter funcionário(s) em cada local de realização dos eventos, para manutenção dos equipamentos requisitados em perfeitas condições de uso, eventuais reparos, adequações e/ou reposições dos mesmos;</p> <p>4) Os componentes do corpo de apoio da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados através de crachás, uniformizados e em condições de limpeza requeridos para a prestação de serviços;</p> <p>5) Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.).</p>
--	--	--

Presidente Epitácio, 19 de fevereiro de 2014.

**COROADOS EVENTOS LTDA. - ME**  
**ALEX LUIZ GONÇALVES**  
*Sócio - Administrador*  
*Contratada*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*  
*Contratante*

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

LUCIANA COSTA SORIGOTTI  
RG: 32.598.839 - 0 - SSP/SP  
CPF: 221.173.708-02

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*